



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000038/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS, ATRAVÉS DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 175, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0000038/2026 NA FORMA QUE SEGUE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS - CNPJ: 18.116.145/0001-18

CONTRATADO: GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 14.710.499/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O CUMPRIMENTO ANUAL DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS DO EMPREENDIMENTO ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGUAMINAS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG.

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGUAMINAS.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.09.04.17.511.1701.2187.3.3.90.39.00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 44.923,20

DATA DE APURAÇÃO/JULGAMENTO: 02/06/2026

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO 869 DE 18 DE JANEIRO DE 2022, DECRETO 1.022, DE 21 DE MARÇO DE 2024 E INCISO II DO ARTIGO 75 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

LOCAL DE PUBLICAÇÃO: NO SÍTILO ELETRÔNICO OFICIAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.243 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

JÚLIA FERNANDINO NACIF
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



UF: MG
Município: FORTUNA DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 02/06/2026 14:17:18
Folha: 1

COMPRADIRETA
RELAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Número: 000038 - 2026 Data: 02/06/2026 Cotação: 000079 / 2026

Modalidade: Dispensa - Artigo 75 Lei 14133 / 2021 Menor Preço - Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O CUMPRIMENTO ANUAL DAS CONDIÇÕES DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS DO EMPREENDIMENTO ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGUAMINAS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG.

Ficha	00412	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS
Unidade:	02.09	SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. M. AMB. E SE
Sub-Unidade:	02.09.04	SANEAMENTO BASICO
Funcional Programatica:	17.511.1701.2187	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Observações:



UF: MG
Município: FORTUNA DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 02/06/2026 15:04:25
Folha: 1

COMPRA DIRETA
RESULTADO DO JULGAMENTO

Número: 000038 - 2026 Data Compra Direta: 02/06/2026 Data Julgamento: 02/06/2026 Cotação: 000079 /
Modalidade: Dispensa - Artigo 75 Lei 14133 / 2021 - Inciso: II Tipo Apuração: Menor Preço - Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O CUMPRIMENTO ANUAL DAS CONDIÇÕES DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS DO EMPREENDIMENTO ETE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGUAMINAS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG.

Fornecedor: **011751 - GIRASSOL AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	048696	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O CUMPRIMENTO ANUAL DAS CONDIÇÕES DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS DO EMPREENDIMENTO ETE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, COMPREENDENDO OS SEGUINTESSERVIÇOS:a) Executar o Programa de Automonitoramento, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes b) Elaborar o plano de gerenciamento de odores, incluindo ações, cronograma, monitoramento, plano de ação para incidentes e programa de prevenção e redução de odores, sem fornecimento de equipamentos, produtos necessários ou mão-de-obra. Manter registros da execução do plano de gerenciamento de odores no empreendimento para fins de fiscalização, durante a vigência da Licença Ambiental c) Apresentar relatório técnico fotográfico que ilustre o desenvolvimento da cortina arbórea no entorno do empreendimento d) Apresentar relatório técnico fotográfico que comprove a implantação do sistema de drenagem da ETE e se necessário as medidas de controle ambiental		12,0000	3.743,6000	44.923,20

Total do Fornecedor: 44.923,20

Total Geral: 44.923,20

Observações:



AGENTE DE CONTRATAÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			<p>Automonitoramento, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes;</p> <p>b) Elaborar o plano de gerenciamento de odores, incluindo ações, cronograma, monitoramento, plano de ação para incidentes e programa de prevenção e redução de odores, sem fornecimento de equipamentos, produtos necessários ou mão-de-obra. Manter registros da execução do plano de gerenciamento de odores no empreendimento para fins de fiscalização, durante a vigência da Licença Ambiental;</p> <p>c) Apresentar relatório técnico fotográfico que ilustre o desenvolvimento da cortina arbórea no entorno do empreendimento;</p> <p>d) Apresentar relatório técnico fotográfico que comprove a implantação do sistema de drenagem da ETE e se necessário as medidas de controle ambiental para contenção de sólidos carregados, sem fornecimento de equipamentos;</p> <p>e) Apresentar, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento.</p> <p>f) Protocolo via SEI de todas as condicionantes durante a vigência da Licença Ambiental.</p>		
PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Após a formalização do processo, assinatura do contrato e recebimento da nota de autorização do serviço, a empresa terá até 05 dias para iniciar a prestação dos serviços objeto desta contratação.					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
<input type="checkbox"/>	Não Continuada	<input checked="" type="checkbox"/>	Continuada		
<input type="checkbox"/>	Parcela única	<input type="checkbox"/>	Semanal		
		<input type="checkbox"/>	Quinzenal		
		<input checked="" type="checkbox"/>	Mensal		
		<input type="checkbox"/>	Outro: Especificar		
REGIME DE EXECUÇÃO					
<input checked="" type="checkbox"/>	Empreitada por preço unitário	<input type="checkbox"/>	Contratação por tarefa		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

<input checked="" type="checkbox"/> Empreitada por preço global	<input type="checkbox"/> Contratação integrada
<input type="checkbox"/> Empreitada integral	<input type="checkbox"/> Contratação semi-integrada
<input type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço associado	
EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO	
<input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim.	
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	
<input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim.	
RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA	
<input type="checkbox"/> Não. <input checked="" type="checkbox"/> Sim.	
<p>1. A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:</p> <p>a) Por quaisquer danos ou prejuízos que possa causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas no contrato;</p> <p>b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados.</p> <p>2. Arcar com todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados como salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato.</p> <p>3. Cumprir o objeto da contratação em estrita observância das condições previstas no documento de formalização de demanda e na proposta.</p> <p>4. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando o Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;</p> <p>5. Emitir a(s) nota(s) fiscal (is) referentes a prestação do serviço e apresentá-la(s) à CONTRATANTE.</p> <p>6. Executar todos os itens previstos no escopo do documento de formalização de demanda e na proposta de acordo com as especificações e legislação vigente.</p> <p>7. Informar à CONTRATANTE sobre todas as etapas realizadas dos serviços.</p> <p>8. Realizar a elaboração dos relatórios na sede da CONTRATADA, ou em outro local a cargo da Contratada.</p> <p>10. A CONTRATADA deverá cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas. Deverão ainda zelar e garantir a boa qualidade dos relatórios e levantamentos realizados, em consonância com o documento de formalização de demanda e a proposta.</p> <p>11. Arcar com todas as despesas com visitas, alimentação, equipamentos, contratações de profissionais, transportes e demais tributos e contribuições incidentes sobre o serviço a ser contratado, deverão correr às expensas da CONTRATADA.</p> <p>12. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e à Fazenda Municipal referente ao domicílio da empresa.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

() Não.

(X) Sim.

1. Proporcionar ao contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
2. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
3. O pagamento será realizado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à efetiva prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, mediante o recebimento da nota fiscal correspondente e a efetiva execução dos serviços objeto da contratação, devidamente atestado pelo órgão competente, em conformidade com a autorização expedida.
4. Efetuar o pagamento das taxas.
5. Fiscalizar os serviços, através da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Sustentável, Agricultura, Meio Ambiente e Aguaminas, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
6. Conferir a prestação de serviços da CONTRATADA.
7. Notificar a CONTRATADA, caso seja encontrada alguma irregularidade na entrega da prestação de serviços.
8. Disponibilizar as informações necessárias para a execução dos serviços previstos no documento de formalização de demanda e na proposta.
9. Taxas a serem pagas para análise do processo LAS/RAS junto ao órgão competente;
10. Taxas de cadastros junto aos órgãos ambientais pertinentes.

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços contratados deverão ser realizados *in loco* e nas dependências da contratada, submetendo eventuais dúvidas ou questionamentos junto a equipe de obras da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, pelo e-mail meioambiente@fortunademinas.mg.gov.br;

A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento/Ordem de serviços emitida pelo setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

(X) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Referencia ou Projeto Básico, se for o caso.

() Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação.

() Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e de gerenciamento de riscos de contratação anterior, serão utilizados o ETP e GR do Processo Licitatório nº/.....

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação orçamentária: 02.09.04.17.511.1701.2187.3.3.90.39.00

Recurso Federal: () Sim. (X) Não.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizadas consultas e pesquisas de contratações similares feitas pela Administração Pública conforme descrito nos itens I, II e III do parágrafo 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, no entanto foi localizado apenas uma contratação semelhante. Sendo assim, para completar o balizamento da média de preços e conferir maior robustez à estimativa da contratação, fez-se necessária a realização de pesquisa complementar junto a outras duas empresas que atuam no segmento, cujas propostas foram consideradas aptas e compatíveis com o objeto, contribuindo para a formação de parâmetro de mercado fidedigno.

Fonte:

- 1) MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA – VALOR TOTAL R\$57.762,00;
- 2) JF MANUTENÇÕES E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 30.294.651/0001-00 - VALOR TOTAL R\$49.223,80;
- 3) GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 14.710.499/0001-35 - VALOR TOTAL R\$44.923,22;

A escolha das empresas para obtenção de orçamentos teve como critério a expertise.

MENOR PROPOSTA

A presente contratação será realizada com a empresa Girassol Ambiental & Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.710.499/0001-35, cujo proposta apresentada é no valor de R\$44.923,22 (quarenta e quatro mil novecentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos), considerando também que a referida empresa apresentou toda a documentação exigida para fins de habilitação e contratação. Ademais, verifica-se que o valor total da contratação não ultrapassa o limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, portanto, na hipótese de dispensa de licitação prevista na referida legislação.

RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

GESTOR DO CONTRATO: JOSÉ FLÁVIO OLIVEIRA DUARTE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ÁGUAMINAS

FISCAL DO CONTRATO: LEDA LÚCIA FONSECA DUARTE - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Data: 11/05/2026.


JOSÉ FLÁVIO OLIVEIRA DUARTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ÁGUAMINAS

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 00001925/2025



Última atualização 11/04/2025

Local: São Francisco de Paula/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DE PAULA

Unidade compradora: 01001 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE PAULA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II



Data de divulgação no PNCP: 31/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 18312975000110-1-000012/2025 **Fonte:** SH3 Informática Ltda.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análise de parâmetros para envio ao órgão competente em atendimento as condicionantes e controle interno do tratamento de esgoto do Município de São Francisco de Paula- MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 60.817,40	R\$ 57.762,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Atas de Registro de Preço](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE PARÂMETROS P/ENVIO AO ÓRGÃO COMPETENTE, EM ATENDIMENTO AS CONDICIONANTES E CONTROLE INTERNO AO TRATAMENTO DA ETE, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA MG.	1	R\$ 60.817,40	R\$ 60.817,40

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Pagina: 1

[< Voltar](#)





PTC	JF711/2025
DATA	02.04.2026
SETOR	MEIO AMBIENTE
CONTATO	(31) 99864-3666
EMAIL	meioambiente@fortunademinas.mg.gov.br

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: Licença Ambiental Simplificada - **LAS** do Empreendimento ETE Fortuna de Minas
CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES - LOCAL: Município de Fortuna de Minas/ MG

PROPOSTA TÉCNICA / COMERCIAL

ITEM	ESCOPO DE FORNECIMENTO	VALOR TOTAL
01	<p>CUMPRIMENTO ANUAL DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS DO EMPREENDIMENTO ETE FORTUNA DE MINAS – MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes, durante a vigência da Licença Ambiental;• Implementar plano de gerenciamento de odores, conforme art.23, Resolução Arsa MG 130 de 13/11/2019, incluindo ações, cronograma, monitoramento, plano de ação para incidentes e programa de prevenção e redução de odores, sem fornecimento de equipamentos. Manter registros da execução do plano de gerenciamento de odores no empreendimento para fins de fiscalização, durante a vigência da Licença Ambiental;• Apresentar relatório técnico fotográfico que ilustre o desenvolvimento da cortina arbórea no entorno do empreendimento, bianualmente;• Apresentar relatório técnico fotográfico que comprove a implantação do sistema de drenagem da ETE e se necessário as medidas de controle ambiental para contenção de sólidos carregados, 90 (noventa) dias após a implantação da ETE, sem fornecimento de equipamentos;• Informar a data de início da operação da ETE, 10 dias após o início da operação;• Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam n.º 232/2019 ou apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG;• Protocolo via SEI de todas as condicionantes durante a vigência da Licença Ambiental.	R\$49.223,80



FORMA DE PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Medição

PRAZO DE ENTREGA: Os prazos seguem as diretrizes do órgão ambiental, de acordo com as exigências e cumprimento de cada condicionante da licença.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias corridos da emissão.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Disponibilizar todas as informações técnicas e documentais legais do empreendimento, imóvel e dos proprietários eventualmente necessárias para realização dos serviços contratados;
- Realizar serviços sob solicitação e fora do escopo do objeto ou estudo da contratada, se necessário
- Emitir Atestado de Capacidade técnica após a conclusão dos serviços prestados, de acordo com o objeto contratado, para manutenção do portfólio do fornecedor;
- Cumprir com todas as obrigações contratuais previamente acordada;

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Disponibilizar equipe técnica capacitada para a execução das atividades do objeto contratado;
- Arcar com despesa de alimentação, deslocamento e estadia da equipe JF Manutenções; (quando necessário);
- Manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, pormenores, informações e documentos da CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos projetos, estudos, serviços e ao término da relação contratual.
- Respeitar as normas internas do estabelecimento ou exigências inerentes ao objeto utilizando nas relações com a própria equipe e outras ligadas ao processo.
- Presteza e clareza das informações para acompanhamento e atualização no desempenho do trabalho.

Atenciosamente,

Iara Cristina Alves
Analista de Licitações/Vendas
JF Manutenções e Engenharia Ltda
31 9 9655-2572 
31 9 9524-2572 

RES: Solicitação de esclarecimentos e adequação de escopo – Proposta técnica e comercial

De  camila@girassolambiental.com.br em 20/05/2026 15:39

 Detalhes  Cabeçalhos  Texto simples

Prezada Leda, boa tarde!

Considerando os questionamentos abaixo, enumero as respostas:

1. A proposta ainda está válida e, caso seja necessário, encaminho uma nova com data atualizada
2. O pagamento, conforme consta na proposta comercial, será mensal, com o valor da proposta dividido em 12 (doze) vezes. Os serviços serão executados ao longo dos 12 meses
3. O apontamento das soluções, que deverá ser parte integrante do Plano, só será conhecido após a coleta de dados *in loco*. Isso significa que não conseguimos indicar ou implantar soluções sem fazer o levantamento dos problemas. Essa é a etapa inicial da elaboração. Dessa forma, iremos dar o suporte necessário para a implementação das ações e, caso necessário, apresentaremos proposta contemplando a execução das mesmas (análises dos efluentes atmosféricos, compra de filtros, vedação de sistemas, orientação na operação), mas isso só será possível, após a coleta de dados iniciais, elaboração do plano e aprovação do mesmo junto ao órgão ambiental (etapa importante, pois somente ele poderá validar as soluções sugeridas). Hoje, é impossível precificar com exatidão, a execução do plano, sem informações e sem a aprovação do órgão ambiental.

Informo que estou disponível para maiores esclarecimentos, caso seja necessário

Atenciosamente,



Camila Weira Santos

CEO Grupo
Girassol
Engenheira Ambiental e de Segurança do Trabalho
camila@girassolambiental.com.br

Cliente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS**

Local do empreendimento

Fortuna de Minas – MG

Serviço

**Cumprimento Anual das
Condicionantes da Licença Ambiental
Simplificada - LAS do empreendimento
ETE Fortuna de Minas – Município de
Fortuna de Minas.**

Proposta nº044MA/2025

Elaborada por: Rafaela Teixeira

Matozinhos, 21 de Maio de 2026



SCAN ME!

Prezados (as),

Atendendo à sua solicitação, apresentamos a seguir uma proposta técnica com o objetivo de oferecer uma referência que possa atender as suas necessidades para efeito dos serviços ambientais.

A Girassol Meio Ambiente e Saneamento é uma empresa especializada em processos de controles ambientais com projetos na área de tratamento de efluentes, tratamento de água, operação de sistema de tratamento, licenciamento ambiental e gerenciamento de resíduos.

Colocamos a nossa equipe com mais de 24 anos de experiências em processos, treinamentos, licenciamentos ambientais, operação e manutenção de sistemas de tratamento de efluentes e com atuação em vários estados do Brasil à disposição para fornecer informações adicionais que possam ajudar a sua avaliação, não hesite em nos contatar se tiver dúvidas sobre a proposta de preços apresentada.

Diego Silva;

Engenheiro e Administrador.



SCAN ME!

1. CLIENTES E PARCEIROS



SCAN ME!

Girassol Ambiental & Consultoria LTDA - EPP

Rua: Rio Grande do Sul, nº 85, Casa 2, Bom Jesus, Matozinhos - MG
Telefone: (31) 99919-6118 - e-mail: comercial@girassolambiental.com.br



SCAN ME!

2. DADOS CADASTRAIS

- Solicitante

Nome: MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS

CNPJ: 18.116.145/0001-18

Endereço: Avenida Renato Azeredo, nº 210, Centro

Cidade/UF: Fortuna de Minas/MG

Telefone: (31) 99864-3666

E-mail: meioambiente@fortunademinas.mg.gov.br

Local para prestação de serviço: Fortuna de Minas/MG

- Dados para cadastro

Nome: GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 14.710.499/0001-35

I.E.: 002675607.00-45

Endereço: Rua Florianópolis, 475, Fundos, Bom Jesus

Cidade / UF: Matozinhos - MG

Contato: (31) 99919-6118

E-mail: comercial@girassolambiental.com.br



SCAN ME!

Girassol Ambiental & Consultoria LTDA - EPP

Rua: Rio Grande do Sul, nº 85, Casa 2, Bom Jesus, Matozinhos - MG

Telefone: (31) 99919-6118 - e-mail: comercial@girassolambiental.com.br

3. ESCOPO DE SERVIÇO

3.1. CUMPRIMENTO ANUAL DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS DO EMPREENDIMENTO ETE FORTUNA DE MINAS – MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS:

- a) Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes, durante a vigência da Licença Ambiental;

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Na entrada e na saída da ETE(1)	DBO, DQO, eficiência de remoção de DBO e DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, óleos e graxas e vazão média mensal.	Trimestral, após início da operação
A montante e jusante do ponto de lançamento do efluente líquido tratado no corpo hídrico receptor (2); (3)	DBO, OD, pH, turbidez, sólidos em suspensão totais e substâncias tensoativas.	Trimestral após início da operação

- b) Elaborar o plano de gerenciamento de odores, conforme art.23, Resolução Arsa MG 130 de 13/11/2019, incluindo ações, cronograma, monitoramento, plano de ação para incidentes e programa de prevenção e redução de odores, sem fornecimento de equipamentos, produtos necessários ou mão-de-obra. Manter registros da execução do plano de gerenciamento de odores no empreendimento para fins de fiscalização, durante a vigência da Licença Ambiental;
- c) Apresentar relatório técnico fotográfico que ilustre o desenvolvimento da cortina arbórea no entorno do empreendimento, bianualmente;
- d) Apresentar relatório técnico fotográfico que comprove a implantação do sistema de drenagem da ETE e se necessário as medidas de controle ambiental para



SCAN ME!

contenção de sólidos carreados, 90 (noventa) dias após a implantação da ETE, sem fornecimento de equipamentos;

- e) Informar a data de início da operação da ETE, 10 dias após o início da operação;
- f) Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam n.º 232/2019 ou apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG;
- g) Protocolo via SEI de todas as condicionantes durante a vigência da Licença Ambiental.

4. EXCLUSÕES E PARTICULARIDADES DO SERVIÇO

- Todo ou qualquer material ou serviço fora do escopo de fornecimento;
- Operação da estação de tratamento de efluentes;
- Material de implementação de plano de controle de odores;
- Estudos que não conste no escopo desta proposta serão objeto de novo orçamento.

5. ENCARGOS DO CONTRATANTE

- As informações técnicas e documentais legais do empreendimento, imóvel e proprietários necessários para realização dos serviços contratados serão de inteira responsabilidade do CONTRATANTE;



SCAN ME!

- Realizar a implementação do plano de controle de odores confeccionado pela Girassol;
- Realização dos serviços de exclusão caso necessário;
- Pagamento correto do contrato.

6. PRAZO DE ENTREGA

- De acordo com o prazo solicitado pelo órgão ambiental para o cumprimento de cada condicionante da licença.

7. EQUIPE TÉCNICA

- Engenheira Ambiental – Especialista em Licenciamento Ambiental;
- Supervisora Ambiental;
- Técnico de Controle em Meio Ambiente;
- Auxiliar de Controle Técnico em Meio Ambiente;

8. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 60 (**Sessenta**) dias a contar do seu recebimento.

Matozinhos, 21 de Maio de 2026

Atenciosamente,

Girassol Ambiental & Consultoria Ltda.
(31) 99919-6118



SCAN ME!

Cliente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS**

Local do empreendimento

Fortuna de Minas – MG

Serviço

**Cumprimento das Condicionantes da
Licença Ambiental Simplificada - LAS
do empreendimento ETE Fortuna de
Minas – Município de Fortuna de
Minas.**

Proposta nº044MA/2025

Elaborada por: Camila Santos

Matozinhos, 21 de Maio de 2026



SCAN ME!



Prezados (as),

Atendendo à sua solicitação, apresentamos a seguir uma proposta comercial e de preços com o objetivo de oferecer uma referência que possa atender as suas necessidades para efeito dos serviços ambientais.

Por se tratar de uma proposta de preços, constam condições pré-estabelecidas que serviram de base para que os valores envolvidos pudessem ser calculados. Isso significa que qualquer alteração em relação aos padrões aqui definidos, implica numa modificação quanto aos valores estimados.

Colocamos a nossa equipe com mais de 18 anos de experiências em processos, treinamentos, licenciamentos ambientais, operação e manutenção de sistemas de tratamento de efluentes e com atuação em vários estados do Brasil à disposição para fornecer informações adicionais que possam ajudar a sua avaliação, não hesite em nos contatar se tiver dúvidas sobre a proposta de preços apresentada.

Diego Silva;

Engenheiro e Administrador.



SCAN ME!

1. DADOS CADASTRAIS

- Solicitante

Nome: MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS

CNPJ: 18.116.145/0001-18

Endereço: Avenida Renato Azeredo, nº 210, Centro

Cidade/UF: Fortuna de Minas/MG

Telefone: (31) 99864-3666

E-mail: meioambiente@fortunademinas.mg.gov.br

Local para prestação de serviço: Fortuna de Minas/MG

- Dados para cadastro

Nome: GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 14.710.499/0001-35

I.E.: 002675607.00-45

Endereço: Rua Florianópolis, 475, Fundos, Bom Jesus

Cidade / UF: Matozinhos - MG

Contato: (31) 99919-6118

E-mail: comercial@girassolambiental.com.br



SCAN ME!

Girassol Ambiental & Consultoria LTDA - EPP

Rua: Rio Grande do Sul, nº 85, Casa 2, Bom Jesus, Matozinhos - MG

Telefone: (31) 99919-6118 - e-mail: comercial@girassolambiental.com.br

2. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Apresentamos as condições comerciais para a prestação de serviços:

Valor Total da Proposta	R\$ 44.923,22
Condições de Pagamento	12 parcelas de R\$ 3.743,60
Validade da Proposta	60 dias

3. PRAZO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme escopo após o aceite da proposta.

Matozinhos, 21 de Maio de 2026

Atenciosamente,

Girassol Ambiental & Consultoria Ltda.

(31) 99919-6118



SCAN ME!





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209376487

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2500795949

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

MATOZINHOS

Local

11 SETEMBRO 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13054449 em 22/09/2025 da Empresa GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIA LTDA, Nire 31209376487 e protocolo 256050759 - 15/09/2025. Efeitos do registro: 11/09/2025. Autenticação: 4EDD85BAF9BAE5BA1C1FCDEC62E6735BB7DD4773. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/605.075-9 e o código de segurança pk4P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/605.075-9	MGP2500795949	15/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
084.002.386-30	CAMILA VIEIRA SANTOS
062.924.976-82	DIEGO HENRIQUE CARVALHO DA SILVA



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº. 09 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 14.710.499/0001-35 NIRE: 3120937648-7**

Ementa:

- I – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**
- II – ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL**
- III – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Diego Henrique Carvalho da Silva, brasileiro, engenheiro ambiental, casado comunhão parcial de bens, inscrito no CPF 062.924.976-82, documento de identidade 38607239 SSP, SC, com domicílio à Rua Florianópolis, 475, Bairro Bom Jesus, Município de Matozinhos – MG, CEP: 35.720-000 e;

Camila Vieira Santos, brasileira, casada comunhão parcial de bens, engenheira ambiental, inscrita no CPF 084.002.386-30 e identidade MG-11.738.002, residente à Rua Florianópolis, 475, Bairro Bom Jesus, Município de Matozinhos – MG, CEP: 35.720-000. Resolvem na qualidade de únicos quotistas da sociedade empresária **GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua Florianópolis, 475 Fundos, Bairro Bom Jesus, Município de Matozinhos – MG, CEP: 35.720-000, inscrita no CNPJ 14.710.499/0001-35 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, NIRE nº. 3120937648-7, resolvem de comum acordo proceder às seguintes modificações em seus atos constitutivos:

I – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Com a alteração a sede da empresa passa a ser na Rua Rio Grande do Sul, 85, casa 2, Bairro Bom Jesus, Matozinhos – MG, CEP:35720-000

II – ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social passa a ser:

Os serviços de consultoria, assessoria e projetos na área de engenharia ambiental, saneamento e tratamento de água e esgoto, a preparação de documentos e o licenciamento junto aos órgãos ambientais.

Os serviços de operação de estação de tratamento de água e esgoto por meio de processos físicos, químicos e biológicos, tais como: a diluição, seleção, filtração e sedimentação.

O tratamento e purificação da água para fins de abastecimento, tais como: desinfecção, coagulação, floculação, decantação, filtração, correção do pH e fluoretação.

A construção de sistemas para o abastecimento de água tratada: reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água, a construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores, estações de tratamento de esgoto (ETE), construção de galerias pluviais e a manutenção de redes de abastecimento de água tratada e redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto.

A elaboração de projetos de segurança do trabalho e treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial.

Girassol Meio Ambiente & Consultoria Ltda - EPP
Rua Rio Grande do Sul, 85, Casa 02, Bom Jesus, Matozinhos - MG
Telefone: (31) 99919-6118- e-mail: comercial@girassolambiental.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13054449 em 22/09/2025 da Empresa GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIA LTDA, Nire 31209376487 e protocolo 256050759 - 15/09/2025. Efeitos do registro: 11/09/2025. Autenticação: 4EDD85BAF9BAE5BA1C1FCDEC62E6735BB7DD4773. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/605.075-9 e o código de segurança pk4P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

A instalação, alteração, manutenção e reparo em quadro de distribuição de energia elétrica, aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle. A manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para saneamento básico e ambiental.

Construção de bacias de amortecimento, captação de águas pluviais. Obras de alvenaria
O comércio atacadista e varejista por encomenda de bombas dosadoras, centrifugas, soprador, filtros reguladores e equipamentos para laboratórios inclusive eletrônicos.

III – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em face do disposto de I a II, descrito acima, resolvem os sócios consolidar, neste instrumento, todas as cláusulas do contrato constitutivo e demais alterações que passam a vigorar com a seguinte redação:

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº. 09 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 14.710.499/0001-35 NIRE: 3120937648-7**

Diego Henrique Carvalho da Silva, brasileiro, engenheiro ambiental, casado comunhão parcial de bens, inscrito no CPF 062.924.976-82, documento de identidade 38607239 SSP, SC, com domicílio a Rua Florianópolis, 475, Bairro Bom Jesus, Município de Matozinhos – MG, CEP: 35.720-000 e; **Camila Vieira Santos**, Brasileira, Casada Comunhão Parcial de Bens, engenheira ambiental, inscrita no CPF 084.002.386-30 e identidade MG-11.738.002, residente a Rua Florianópolis, 475, Bairro Bom Jesus, Município de Matozinhos – MG, CEP: 35.720-000, na qualidade de únicos sócios quotistas da sociedade empresária **GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 85, casa 2, Bairro Bom Jesus, Matozinhos – MG, CEP:35720-000, inscrita no CNPJ 14.710.499/0001-35 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, NIRE nº. 3120937648-7, fazem a consolidação dos seus atos constitutivos:

1ª Clausula – A sociedade girará sob o nome empresarial “**GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIA LTDA**”.

Parágrafo Único: A sociedade tem o nome fantasia **Girassol Meio Ambiente e Saneamento**.

2ª Clausula – A sede da empresa fica na Rua Rio Grande do Sul, 85, casa 2, Bairro Bom Jesus, Matozinhos – MG, CEP:35720-000.

3ª Clausula – O capital social é de R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), divididos em 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR
Camila Vieira Santos	25,00%	162.500	R\$162.500,00
Diego Henrique Carvalho da Silva	75,00%	487.500	R\$487.500,00
TOTAL	100,00%	100.000	R\$650.000,00

4ª Clausula – O objetivo social da empresa são:

Girassol Meio Ambiente & Consultoria Ltda - EPP
Rua Rio Grande do Sul, 85, Casa 02, Bom Jesus, Matozinhos - MG
Telefone: (31) 99919-6118- e-mail: comercial@girassolambiental.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13054449 em 22/09/2025 da Empresa GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIA LTDA, Nire 31209376487 e protocolo 256050759 - 15/09/2025. Efeitos do registro: 11/09/2025. Autenticação: 4EDD85BAF9BAE5BA1C1FCDEC62E6735BB7DD4773. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/605.075-9 e o código de segurança pk4P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Os serviços de consultoria, assessoria e projetos na área de engenharia ambiental, saneamento e tratamento de água e esgoto, a preparação de documentos e o licenciamento junto aos órgãos ambientais.

Os serviços de operação de estação de tratamento de água e esgoto por meio de processos físicos, químicos e biológicos, tais como: a diluição, seleção, filtragem e sedimentação.

O tratamento e purificação da água para fins de abastecimento, tais como: desinfecção, coagulação, floculação, decantação, filtração, correção do pH e fluoretação.

A construção de sistemas para o abastecimento de água tratada: reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água, a construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores, estações de tratamento de esgoto (ete), construção de galerias pluviais e a manutenção de redes de abastecimento de água tratada e redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto.

A elaboração de projetos de segurança do trabalho e treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial.

A instalação, alteração, manutenção e reparo em quadro de distribuição de energia elétrica, aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle. A manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para saneamento básico e ambiental.

Construção de bacias de amortecimento, captação de águas pluviais. Obras de alvenaria

O comércio atacadista e varejista por encomenda de bombas dosadoras, centrifugas, soprador, filtros reguladores e equipamentos para laboratórios inclusive eletrônicos.

5ª Clausula. - A sociedade iniciou suas atividades em 23/11/2011, sua duração é por prazo indeterminado.

6ª Clausula – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições a preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, à alteração contratual pertinente.

7ª Clausula – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1052 do Código Civil, Lei 10.406/2002.

8ª Clausula – A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Diego Henrique Carvalho da Silva** e ou **Camila Vieira Santos**, com poderes e atribuições de administrar a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Único: Os sócios poderão assinar pela sociedade em conjunto ou isoladamente.

9ª Clausula – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10ª Clausula – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Girassol Meio Ambiente & Consultoria Ltda - EPP
Rua Rio Grande do Sul, 85, Casa 02, Bom Jesus, Matozinhos - MG
Telefone: (31) 99919-6118- e-mail: comercial@girassolambiental.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13054449 em 22/09/2025 da Empresa GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIA LTDA, Nire 31209376487 e protocolo 256050759 - 15/09/2025. Efeitos do registro: 11/09/2025. Autenticação: 4EDD85BAF9BAE5BA1C1FCDEC62E6735BB7DD4773. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/605.075-9 e o código de segurança pk4P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

11ª Clausula – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, em qualquer estado da federação, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª Clausula – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª Clausula – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os respectivos herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

14ª Clausula – Os administradores declaram, sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

15ª Clausula – Fica eleito o foro de Matozinhos - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes, ficando excluído qualquer outro.

Matozinhos - MG, 11 de setembro de 2025.

Assinam este instrumento em 1 via de igual teor e forma digital o presente ato os sócios:

Diego Henrique Carvalho da Silva

Camila Vieira Santos

Girassol Meio Ambiente & Consultoria Ltda - EPP
Rua Rio Grande do Sul, 85, Casa 02, Bom Jesus, Matozinhos - MG
Telefone: (31) 99919-6118- e-mail: comercial@girassolambiental.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13054449 em 22/09/2025 da Empresa GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIA LTDA, Nire 31209376487 e protocolo 256050759 - 15/09/2025. Efeitos do registro: 11/09/2025. Autenticação: 4EDD85BAF9BAE5BA1C1FCDEC62E6735BB7DD4773. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/605.075-9 e o código de segurança pk4P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/605.075-9	MGP2500795949	15/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
084.002.386-30	CAMILA VIEIRA SANTOS
062.924.976-82	DIEGO HENRIQUE CARVALHO DA SILVA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13054449 em 22/09/2025 da Empresa GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIA LTDA, Nire 31209376487 e protocolo 256050759 - 15/09/2025. Efeitos do registro: 11/09/2025. Autenticação: 4EDD85BAF9BAE5BA1C1FCDEC62E6735BB7DD4773. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/605.075-9 e o código de segurança pk4P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIA LTDA, de NIRE 3120937648-7 e protocolado sob o número 25/605.075-9 em 15/09/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13054449, em 22/09/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Roberto Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
084.002.386-30	CAMILA VIEIRA SANTOS
062.924.976-82	DIEGO HENRIQUE CARVALHO DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
084.002.386-30	CAMILA VIEIRA SANTOS
062.924.976-82	DIEGO HENRIQUE CARVALHO DA SILVA

Belo Horizonte, segunda-feira, 22 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Roberto Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 22/09/2025, às 12:27 conforme horário oficial de Brasília.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/605.075-9.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 22 de setembro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13054449 em 22/09/2025 da Empresa GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIA LTDA, Nire 31209376487 e protocolo 256050759 - 15/09/2025. Efeitos do registro: 11/09/2025. Autenticação: 4EDD85BAF9BAE5BA1C1FCDEC62E6735BB7DD4773. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/605.075-9 e o código de segurança pk4P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.710.499/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIA LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GIRASSOL MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NUMERO 85	COMPLEMENTO CASA 2
-----------------------------------	--------------	-----------------------

CEP 35.720-000	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	MUNICIPIO MATOZINHOS	UF MG
-------------------	------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@GIRASSOLAMBIENTAL.COM.BR	TELEFONE (31) 9897-2224 / (31) 9666-9653
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/05/2026 às 16:19:04 (data e hora de Brasília).

CONFIRME COM A
INTERNET

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

14.710.499/0001-35

NOME EMPRESARIAL:

GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

CAMILA VIEIRA SANTOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

DIEGO HENRIQUE CARVALHO DA SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/05/2026 às 16:16:45 (data e hora de Brasília).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **14.710.499/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:15:58 do dia 30/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2026.

Código de controle da certidão: **CFE3.7ACC.ABE0.6D82**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


CONFIRME COM A
INTERNET

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.710.499/0001-35
Razão Social: GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIA LTDA
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL 85 CASA 2 / BOM JESUS / MATOZINHOS / MG / 35720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2026 a 11/06/2026

Certificação Número: 2026051313111883336872

Informação obtida em 19/05/2026 16:18:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONFIRME COM A
INTERNET



Verificar Autenticidade

Certidão de Débitos

Praça Bom Jesus, 99 - centro CNPJ: 18771238000186 CEP: 35720000 Telefone:

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF:

14.710.499/0001-35

Endereço:

Rua RIO GRANDE DO SUL, 85, Casa 02, BOM JESUS, Matozinhos, MG, Cep - 35720-000

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

56916

Chave de Autenticidade:

AD79152A0DE8436583910E3AC99BD90B01

Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9BHSQH&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=AD79152A0DE8436583910E3AC99BD90B01

A Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG, obedecendo ao disposto no Art. 205 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, certifica que o contribuinte acima identificado (a) em relação a TRIBUTOS MUNICIPAIS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS, até a presente data, encontra-se em SITUAÇÃO REGULAR perante a Secretaria Municipal de Fazenda. Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, Terça-feira, 19 de Maio de 2026

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 30 DIAS

CONFIRME COM A
INTERNET